EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 84.727.601/0001-90, com sede administrativa à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Bairro Centro, na Cidade de Theobroma, Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos inadiáveis, essenciais para o funcionamento da máquina pública da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados no último concurso público vigente para contratação dos referidos profissionais;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de pessoal para atender a demanda dos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS;

RESOLVE, nos termos da Lei Municipal n°993/2025 por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº102/GP/PMT/2026, de 13 de outubro de 2026, torna público que estão abertas as inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão composta de 09 (nove) membros, sendo os mesmos servidores da Administração Municipal, devidamente nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria n° 102/GP/2026.

1.2 Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art.37, "caput" CF/88. O Edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no site da Prefeitura de Theobroma http://www.theobroma.ro.gov.br e no site da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM https://www.diariomunicipal.com/arom;

1.3 Os prazos estabelecidos neste edital observarão o disposto no Anexo I.

1.4 O processo seletivo destina-se a contratação temporária e emergencial de pessoal para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso para serem empossados.

1.5 O critério de classificação será determinado pela soma de pontos obtidos através dos títulos apresentados no ato da inscrição.

1.6 O presente Processo Seletivo Simplificado de análise curricular e de títulos tem por objetivo, recrutamento e seleção para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado excepcionalmente pelo período de 12 (doze) meses prorrogáveis uma única vez por igual período, mediante justificativa, conforme Lei Municipal n.º 0993/GP/PMT/2025.

1.7 Será admitida a impugnação deste edital no prazo conforme o cronograma em anexo, a partir da publicação no diário oficial do município de Theobroma, devendo ser, exclusivamente, enviado através do e-mail seletivotheobroma@gmail.com contendo a justificativa e demais alegações pertinentes.

1.8 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido neste edital será

observado os recursos cabíveis e as decisões motivadas;
1.9 Todos os horários mencionados neste edital seguem o horário oficial do Estado de Rondônia.
1.10As inscrições serão gratuitas e implicarão o conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.
1.11 O cargo de Visitador/Educador Social será destinado exclusivamente à execução das ações, atividades e objetivos do Programa Crescendo Bem, nos termos do art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.026/2026, devendo suas atribuições ser desempenhadas no âmbito do referido Programa e em conformidade com suas diretrizes, metodologia, público-alvo e objetivos, sem prejuízo da execução de atividades correlatas e necessárias ao adequado desenvolvimento das ações previstas no Programa.
1.12 O cargo de Psicólogo e Fisioterapeuta objeto deste Processo Seletivo será destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com atuação exclusivamente no âmbito das ações e serviços de saúde integrantes da rede municipal, observadas as atribuições próprias da profissão, as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, os protocolos e fluxos assistenciais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e a legislação profissional vigente.
1.13 O presente Processo Seletivo terá validade de 12 meses, contados a partir da data de publicação da homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.
1.14 Durante o prazo de validade do certame, os candidatos aprovados poderão ser convocados para contratação, observada a ordem estrita de classificação, as necessidades do Programa Crescendo Bem, a disponibilidade orçamentária e o limite legal de vagas.

2 INSCRIÇÕES, LOCAL, PERÍODO E SUAS CONDIÇÕES

2.1 As inscrições será no período de 11 a 18 de novembro de 2026, com término às 23:59 do dia 18 de novembro de 2026 de forma remota através do Google Forms: https://forms.gle/gy8Sc9VFTc2gbR5A8**.**
2.2 As inscrições ocorrerão mediante preenchimento de formulário próprio, Anexo II deste Edital, com apresentação de documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição.
2.3 Os candidatos serão responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, documentos escaneados de forma ilegível ou envio fora da data e horário previstoss neste edital, podendo acarretar sua desclassificação.
2.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
2.5 Os candidatos deverão encaminhar sua inscrição devidamente preenchida pelo link de inscrição em formato PDF.
2.6 As inscrições serão gratuitas.
2.7 Serão desconsideradas as inscrições encaminhadas fora do prazo.
2.8 Serão desclassificadas inscrições que contenham documentos incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda, que estejam em desconformidade com o solicitado.
2.9 Será considerada a última inscrição, em caso de inscrições duplicadas.
2.10 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação equivocadamente protocolada presencialmente.
2.11 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a constatação de falsidade nas declarações ou documentos apresentados, bem como o descumprimento de qualquer ato ou

requisito exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, poderá implicar a exclusão ou desclassificação do candidato, mediante decisão devidamente fundamentada da Comissão Organizadora, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos administrativos cabíveis, nos termos da Constituição Federal, da legislação aplicável e das disposições estabelecidas neste Edital.

2.12 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscreverem, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com suas limitações, devendo informar sua condição no ato da inscrição.

2.13 O candidato, no ato da admissão, deverá declarar os cargos, empregos ou funções públicas que exerça ou mantenha vínculo, bem como os demais vínculos profissionais que possam ser relevantes para a análise de eventual acumulação, mediante formulário próprio fornecido pela Administração.

2.14 A acumulação de cargos, empregos ou funções públicas somente será vedada quando configurada situação incompatível com as disposições do art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, observadas as hipóteses constitucionalmente autorizadas e a compatibilidade de horários.

2.15 Nas hipóteses constitucionalmente admitidas, a acumulação será permitida desde que atendidos os requisitos legais, especialmente quanto à compatibilidade de horários e à observância das demais condições previstas na legislação aplicável.

2.16 A existência de vínculo profissional com entidade ou empregador da iniciativa privada, por si só, não implicará impedimento à contratação ou exclusão do candidato, devendo a situação ser analisada individualmente pela Administração, considerando-se a natureza do vínculo, a jornada de trabalho, a compatibilidade de horários e eventual existência de impedimento legal específico.

2.17 As declarações admissionais deverão informar os cargos, empregos, funções e demais vínculos profissionais mantidos pelo candidato, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar a análise da situação funcional e verificar eventual incompatibilidade ou impedimento legal, não se presumindo, pela simples existência de mais de um vínculo, a ocorrência de acumulação ilícita.

2.18 Constatada eventual situação de acumulação aparentemente incompatível ou ilícita, o candidato será cientificado para prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos necessários à análise da situação, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, antes da adoção de medida administrativa desfavorável.

2.19 A eventual impossibilidade de acumulação somente poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis após a análise da situação concreta e a respectiva fundamentação pela autoridade competente, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

2.20 A contratação decorrente do Programa Crescendo Bem possui natureza estritamente temporária sob o Regime Jurídico Administrativo do Município, não caracterizando vínculo estatutário ou empregatício de qualquer natureza.

2.21 A rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo, sem gerar direito a indenizações estatutárias, nas hipóteses de término da vigência, conveniência do interesse público, encerramento do Programa Crescendo Bem, rescisão a pedido ou aplicação de penalidade por infração disciplinar apurada em processo administrativo.

3 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

3.1 São requisitos para a inscrição:

a) Tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;

b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

c) Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Não possuir condenação criminal transitada em julgado que implique impedimento legal para o exercício do cargo, e estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, observadas as garantias constitucionais, especialmente o princípio da presunção de inocência previsto no art. 5º, inciso LVII, da Constituição Federal. A existência de investigação, inquérito policial, denúncia ou ação penal em curso, por si só, não constituirá motivo para eliminação ou impedimento à contratação do candidato, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e eventual decisão judicial definitiva que produza efeitos sobre o exercício do cargo.
f) Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
g) Possuir escolaridade correspondente à função e inscrição no órgão competente;
h) Estar em pleno gozo de saúde física e mental;
i) A contratação do profissional fica condicionada à comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

3.2 No ato de inscrição os candidatos deverão encaminhar através do link do google forms em arquivo formato PDF, cópia dos documentos abaixo:

a) Carteira de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física) e/ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

b) Certificado ou Declaração de Escolaridade de Nível Superior para os cargos de psicólogo e fisioterapeuta;

c) Certificado ou Declaração de Escolaridade de Nível Médio/Técnico para o cargo de Visitador/Educador Social;

d) Carteira, Declaração ou Protocolo do Conselho de Classe para função de psicólogo e fisioterapeuta - ativa;

e) Comprovante de endereço atualizado (no mínimo 3 meses), em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge (obrigatório anexar certidão de casamento) ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, que o candidato reside no referido endereço.

f) Laudo Médico que atesta a deficiência (para candidatos que concorrerão a vaga de deficiente);
g) Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

4 DAS VAGAS DESTINADAS ÁS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de participar deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos. Aplicam-se o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Diante da inexistência de lei municipal específica, aplica-se supletivamente, no que couber, o Decreto Federal nº 9.508/2018.
4.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra no conceito do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.
4.3 Fica estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para reserva às pessoas com deficiência. O percentual será aplicado sobre o número de vagas de cada função, isoladamente, com arredondamento da fração para o número inteiro subsequente.
4.4 Este Processo Seletivo oferta exclusivamente vagas para contratação imediata, num total de 4 (quatro) vagas, distribuídas da seguinte forma:

Função	Ampla concorrência	Pessoa com deficiência	Total
Psicólogo	1	-	1
Fisioterapeuta	1	-	1
Visitador/Educador Social	2	1	3
Total	3	1	4

4.5 Fica assegurada às pessoas com deficiência a participação em todas as funções, em igualdade de condições com os demais candidatos, e a convocação na forma do item 4.9.
4.6 Os candidatos com deficiência concorrerão às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação, e integrarão também lista específica. Haverá, para cada função, duas listas de classificação: uma geral, com todos os candidatos aprovados, e uma específica, apenas com os candidatos com deficiência aprovados.
4.7 A convocação inicial, em todas as funções, observará a ordem da lista geral de classificação, até o limite das vagas previstas no item 4.4. O candidato com deficiência classificado dentro do número de vagas será convocado pela lista geral.
4.8 Se o candidato convocado não comparecer, desistir, não comprovar os requisitos da função ou tiver o contrato rescindido durante a validade do certame, será convocado o candidato seguinte, para ocupar a mesma vaga. Essa convocação substitutiva não constitui cadastro reserva nem amplia o quantitativo de vagas deste Edital.
4.9 As convocações serão contadas de forma acumulada, por função, desde a primeira convocação. Ocorrendo convocações substitutivas, a 5ª (quinta) convocação de cada função será destinada ao candidato mais bem classificado da lista específica de pessoas com deficiência que ainda não tenha sido convocado, observada a mesma proporção nas convocações seguintes (21ª, 41ª e assim sucessivamente).
4.10 Se não houver candidato com deficiência inscrito, aprovado ou com a condição confirmada, a convocação destinada à lista específica será feita pela lista geral, respeitada a ordem de classificação.
4.11 Para concorrer na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá declarar essa condição no ato da inscrição. Deverá também apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, com a espécie e o grau ou nível da deficiência, o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a identificação e o registro profissional do médico.
4.12 O candidato que não declarar a condição na inscrição, não apresentar o laudo nas condições do item 4.11 ou não tiver a deficiência confirmada não integrará a lista específica e concorrerá apenas pela lista geral.
4.13 O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, as condições especiais necessárias para participar das etapas do certame, conforme sua necessidade.
4.14 Este Processo Seletivo Simplificado prevê exclusivamente vagas para contratação imediata. Por isso, não haverá formação de cadastro reserva, e as contratações ficam limitadas ao quantitativo de 4 (quatro) vagas previsto neste Edital. Ficam ressalvadas as convocações substitutivas previstas nos itens 4.8 a 4.10, que ocorrerão durante o prazo de validade do certame.
4.15 O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, as condições especiais necessárias para participar das etapas do certame, devendo informar os recursos de acessibilidade e as adaptações razoáveis de que necessita.
4.16 Este Processo Seletivo Simplificado prevê exclusivamente 04 (quatro) vagas para contratação imediata, não havendo formação de cadastro reserva. As contratações ficam limitadas ao quantitativo de vagas estabelecido no item 4.4, ressalvadas as convocações substitutivas para preenchimento das mesmas vagas, nas hipóteses previstas nos itens 4.10 a 4.12, durante o prazo de validade do certame, sem ampliação do quantitativo originalmente ofertado. A avaliação da deficiência, quando necessária, deverá considerar as particularidades do candidato, as adaptações razoáveis e as atribuições essenciais da função pretendida, sendo vedada a exclusão automática em razão da deficiência.
4.17 A análise da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego deverá ser

realizada de forma individualizada, considerando-se as possibilidades de adaptação razoável, acessibilidade e utilização de tecnologias assistivas, quando cabíveis, nos termos da legislação vigente.
4.18 A convocação dos candidatos com deficiência observará a ordem de classificação da lista específica, bem como os critérios de alternância e proporcionalidade entre a classificação geral e a lista de candidatos com deficiência, de forma a preservar a efetividade da reserva de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
4.19 O candidato com deficiência será submetido, quando necessário, à avaliação por profissional ou equipe competente no momento da convocação para contratação, com a finalidade de verificar a documentação apresentada e, quando cabível, avaliar a deficiência e sua compatibilidade com as atribuições essenciais do emprego, considerando as adaptações razoáveis e condições de acessibilidade que possam ser implementadas.
4.20 A constatação de que o candidato não se enquadra como pessoa com deficiência nos termos da legislação aplicável implicará a perda do direito de ocupar a vaga reservada, sem prejuízo de sua permanência na classificação geral, caso tenha obtido pontuação suficiente para permanecer classificado por essa modalidade.
4.21 Caso seja constatada incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições essenciais do emprego, a decisão deverá ser devidamente fundamentada, mediante análise individualizada, considerando-se previamente as adaptações razoáveis e as condições de acessibilidade cabíveis.
4.22 A eventual perda do direito à vaga reservada não implicará, por si só, a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser preservada sua classificação na lista geral, quando preenchidos os respectivos requisitos e obtida pontuação suficiente para nela permanecer.
4.23 Na hipótese de não haver candidatos com deficiência inscritos, classificados ou aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação da ampla concorrência e as regras estabelecidas neste Edital.
4.24 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será realizada em lista de classificação geral e em lista específica dos candidatos com deficiência, observada a legislação aplicável e a ordem de classificação.
4.25A condição de pessoa com deficiência não poderá, por si só, constituir impedimento à contratação, sendo vedada qualquer forma de discriminação em razão da deficiência, observado o cumprimento dos requisitos legais e a compatibilidade com as atribuições essenciais do emprego.
4.26 Eventuais situações futuras relacionadas à necessidade de adaptação, readaptação funcional, afastamento, aposentadoria ou outras medidas decorrentes da condição de saúde do servidor serão analisadas individualmente, conforme a legislação aplicável, as normas previdenciárias e os procedimentos administrativos pertinentes, não constituindo a condição de pessoa com deficiência, por si só, impedimento à adoção das medidas legalmente cabíveis.

5 ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

5.17A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado corresponde ao exercício das atribuições e às condições de trabalho constantes neste edital.
5.18Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado no item 6 deste Edital, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
5.19 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.

6 QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Cargo	Escolaridade exigida	C.H. Semanal	Lotação	Quant. Vagas	Remuneração	
Psicólogo	Nível Superior	40 horas semanais	SEMUSA	01	Vencimento	R$ 2.550,00
					Insalubridade (40%) Lei Municipal nº 810/2022	R$ 484,80
					Gratificação de Saúde (40%).	R$ 1.020,00
					Auxílio Alimentação Lei nº 1012/2026.	R$ 400,00
Fisioterapeuta	Nível Superior	30 horas semanais	SEMUSA	01	Vencimento	R$ 2.550,00
					Insalubridade (40%) Lei Municipal nº 810/2022	R$ 484,80
					Gratificação de Saúde (40%).	R$ 1.020,00
					Auxílio Alimentação Lei nº 1012/2026.	R$ 400,00

Cargo	Escolaridade exigida	C.H. Semanal	Lotação	Quant. Vagas	Remuneração	
Visitador / Educador Social do Programa Crescendo Bem	Nível Médio/Técnico	40 horas semanais	SEMDAS	3	Vencimento	R$ 1.621,00
					Auxílio Alimentação (Lei nº 1012/2026)	R$ 400,00

7 DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1 Todos os candidatos deverão no ato da inscrição anexar os títulos e demais documentações exigidas para o cargo pretendido.

7.2 Os títulos como as demais documentações deverão ser apresentados através de cópia reprográfica, inclusive das publicações, se houver.

7.3 A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada nas tabelas abaixo são de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão do Teste Seletivo cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

7.4 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).

7.5 Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste Edital.

7.6 Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer sobre os documentos protocolados no ato da inscrição, quando solicitado pela comissão.

7.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.

7.8 A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados.

7.9 Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

7.10 Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a carga horária.

7.11 A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos.

7.12 A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente da pontuação total obtida na avaliação dos títulos, cursos e experiência profissional, conforme os critérios estabelecidos no quadro de pontuação correspondente a cada cargo.

7.13 A escolaridade mínima exigida para o cargo constitui requisito obrigatório de participação e não será computada como pontuação classificatória, salvo disposição expressa em contrário no quadro de pontuação.

7.14 O candidato que comprovar a escolaridade mínima exigida, mas não apresentar títulos,

certificados ou documentos comprobatórios de experiência profissional passíveis de pontuação, receberá pontuação zero nos respectivos critérios não comprovados, sem ser eliminado exclusivamente por essa razão, permanecendo apto à classificação, desde que cumpra os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

7.15 A ausência de pontuação em determinado critério não implicará eliminação automática do candidato. A classificação observará a pontuação efetivamente obtida, os critérios de desempate e as demais disposições deste Edital.

7.16 A aprovação para fins de classificação e a eventual convocação para contratação observarão as regras deste Edital, a ordem classificatória, o número de vagas disponibilizadas e as demais condições legais aplicáveis.

7.17 Serão considerados os seguintes títulos e documentos, conforme abaixo discriminado:

Cargo: Psicólogo / Fisioterapeuta			
Instrução	Descrição	Valor unitário	Pontuação Máxima
Especialização em *lato sensu*	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, na área de formação ou em área diretamente relacionada às atribuições do cargo, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	2,0 pontos por título	2,0
Cursos de aperfeiçoamento na área pretendia	Certificado ou declaração de conclusão de curso de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional diretamente relacionado à área de atuação do cargo, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas. Será considerado até o limite máximo de 2 (dois) certificados.	1,0 ponto por certificado	2,0
Pós-graduação *stricto sensu*	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado reconhecido na forma da legislação aplicável, na área de formação ou em área diretamente relacionada às atribuições do cargo.	2,0 pontos por título	2,0
Experiência profissional na área pretendida	Comprovação de efetivo exercício profissional na área correspondente ao cargo, mediante CTPS, contrato de trabalho, certidão/declaração de tempo de serviço ou outro documento oficial idôneo que contenha período de início e término do vínculo. Será atribuído 1,0 ponto para cada 12 (doze) meses completos de experiência, até o limite máximo estabelecido.	1,0 ponto por ano completo	4,0
Total de Pontos.....			10,0

Cargo: Visitador / Educador Social			
Instrução	Descrição	Valor unitário	Pontuação Máxima
Cursos de capacitação na área pretendida	Certificado ou declaração de conclusão de curso de capacitação, aperfeiçoamento ou atualização profissional relacionado às atribuições de Visitador/Educador Social, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas. Será considerado o máximo de 4 (quatro) certificados, vedada a utilização do mesmo certificado para mais de um item.	1,0 ponto por certificado	4,0
Experiência profissional na área pretendida	Comprovação de efetivo exercício profissional em atividades compatíveis com as atribuições do cargo, mediante CTPS, contrato de trabalho, certidão/declaração de tempo de serviço ou outro documento oficial idôneo que contenha o período trabalhado. Será atribuído 1,0 ponto para cada 12 (doze) meses completos de experiência, até o limite máximo estabelecido.	1,0 ponto por ano completo	6,0
Total de Pontos.....			10,0

7.18 A pontuação dos títulos e da experiência profissional será realizada exclusivamente de acordo com os critérios, limites e documentos comprobatórios estabelecidos neste Edital, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade, objetividade e vinculação ao instrumento convocatório.

7.19 Cada título ou documento comprobatório será considerado para fins de pontuação uma única vez, sendo vedada a utilização do mesmo título ou da mesma experiência profissional para obtenção de pontuação em mais de um item da Tabela de Títulos.

7.20 É vedada a contagem ou pontuação em duplicidade de períodos de experiência profissional que ocorram de forma concomitante, ainda que decorrentes de vínculos, contratos, empregadores ou instituições distintos.

7.21 Nos casos em que houver dois ou mais vínculos profissionais simultâneos, o período coincidente será contabilizado uma única vez para fins de pontuação, não sendo permitida a soma dos períodos sobrepostos.

7.22 Para fins de pontuação da experiência profissional, serão considerados os períodos efetivamente comprovados mediante documentação idônea, contendo, obrigatoriamente, as datas de início e término do vínculo ou da atividade, ressalvadas as situações de vínculo vigente,

hipótese em que deverá ser apresentada documentação que comprove a sua continuidade até a data definida neste Edital.
7.23 Os períodos de experiência profissional inferiores a 01 (um) ano serão considerados de acordo com a metodologia de cálculo estabelecida na Tabela de Títulos, não sendo permitida a utilização do mesmo período para completar simultaneamente mais de um requisito de pontuação.
7.24 Para fins de cálculo da experiência profissional, os períodos comprovados serão convertidos em tempo de experiência, observando-se a vedação de sobreposição de períodos e os limites máximos de pontuação estabelecidos na Tabela de Títulos.
7.25 Quando houver períodos de experiência profissional distintos e não concomitantes, estes poderão ser considerados para fins de composição do tempo total de experiência, desde que atendidos os demais requisitos previstos neste Edital.
7.26 O tempo de experiência profissional utilizado como requisito obrigatório para investidura no cargo somente será computado como título quando houver previsão expressa neste Edital e desde que o mesmo período não seja utilizado simultaneamente para atender a requisito e gerar pontuação, quando houver vedação estabelecida na respectiva Tabela de Títulos.
7.27 A pontuação máxima da prova de títulos será aquela expressamente estabelecida na Tabela de Títulos, não podendo o candidato ultrapassar o limite máximo de pontos previsto para cada item ou para o conjunto da avaliação.
7.28 Caberá à Comissão Organizadora ou Banca Examinadora realizar a conferência dos períodos apresentados, identificando eventuais sobreposições, duplicidades ou documentos utilizados para comprovar o mesmo fato, aplicando-se exclusivamente os critérios objetivos estabelecidos neste Edital.
7.29 Os cursos apresentados deverão guardar relação direta com a área de atuação ou com as atribuições do cargo pretendido, observados os requisitos de carga horária estabelecidos neste Edital.
7.30 Documentos que não permitam identificar de forma clara o candidato, a instituição responsável, a natureza da formação, a carga horária ou o período de experiência, quando tais informações forem necessárias à avaliação, não serão considerados para fins de pontuação.

8 DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 Os títulos e documentos apresentados pelos candidatos no ato da inscrição serão avaliados pela comissão designada para esse fim.
8.2 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) www.diariomunicipial.com.br/arom, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital;
8.3 Os recursos deverão serem endereçados à Comissão Organizadora, conforme Anexo III, deste edital, no dia previsto no Anexo I deste edital, através de requerimento, que deve ser protocolado no e-mail: seletivotheobroma@gmail.com.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Ocorrendo empate na pontuação total obtida na análise de títulos, o desempate será realizado sucessivamente, observada a seguinte ordem de preferência:
a) preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observada a regra estabelecida no art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, prevalecendo, entre os candidatos abrangidos pelo referido Estatuto, aquele de idade mais elevada;

b) maior pontuação obtida nos cursos de capacitação e aperfeiçoamento relacionados à área de atuação do cargo pretendido, observados os critérios e os limites de pontuação estabelecidos no quadro de avaliação de títulos deste Edital;
c) maior tempo de experiência profissional comprovada na área correspondente ao cargo pretendido, observados os critérios de comprovação e contagem estabelecidos neste Edital;
d) persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, realização de sorteio público, exclusivamente para definição da ordem de classificação dos candidatos empatados.
O sorteio será realizado mediante procedimento eletrônico, com utilização de sistema ou ferramenta que assegure a aleatoriedade do resultado, observados os princípios da publicidade, transparência, impessoalidade e isonomia.
A realização do sorteio ocorrerá de forma pública e transparente, podendo ser realizada em sessão aberta ao público, mediante transmissão ao vivo ou registro audiovisual do procedimento, conforme definido pela Comissão Organizadora.
O procedimento será acompanhado por testemunhas, podendo contar com representantes da Administração Pública, da Comissão Organizadora e/ou de órgãos de controle ou fiscalização, quando houver disponibilidade.
Deverá ser lavrada ata circunstanciada contendo, no mínimo, a identificação dos candidatos participantes, a data e o horário da realização, o procedimento adotado e o resultado obtido.
Concluído o sorteio, será divulgada a ordem de classificação dos candidatos empatados, com a identificação dos candidatos e suas respectivas posições. A ata do sorteio e o resultado serão publicados no mesmo meio oficial de divulgação deste Processo Seletivo, integrando os atos do certame para todos os efeitos.

10 DOS RECURSOS

10.1 Será assegurado aos candidatos o direito de interpor recurso administrativo contra as decisões e resultados expressamente previstos neste Edital, observados os prazos, requisitos, formas de apresentação e demais condições estabelecidas neste Capítulo e no cronograma constante do Anexo I.
10.2 Caberá recurso, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, contra:
I – As disposições do Edital, mediante impugnação, quando o candidato entender que determinada disposição contraria a legislação aplicável ou prejudica o regular exercício de seus direitos;
II – O indeferimento da inscrição ou a não homologação da inscrição;
III – O resultado da avaliação dos títulos e/ou da experiência profissional, quando houver previsão de análise classificatória dessa natureza;
IV – A classificação preliminar dos candidatos;
V – Outras decisões ou resultados para os quais este Edital expressamente preveja a possibilidade de recurso.
10.3 Não serão conhecidos recursos apresentados contra atos ou decisões para os quais não haja previsão expressa de recurso neste Edital, bem como aqueles apresentados fora do prazo, sem identificação do recorrente ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Capítulo.
10.4 O prazo para interposição de recurso será aquele estabelecido no Anexo I – Cronograma, contado na forma nele indicada, não sendo admitida a apresentação de recurso após o encerramento do respectivo prazo.
10.5 O recurso deverá ser apresentado de forma clara e objetiva, contendo obrigatoriamente:
I – Nome completo do candidato;
II – Número de inscrição, quando houver;
III – Cargo pretendido;
IV – Indicação clara da decisão, ato ou resultado objeto do recurso;
V – Exposição dos fatos e das razões que fundamentam o pedido de revisão;

VI – Indicação, quando cabível, dos documentos que fundamentam o pedido; e
VII – Assinatura do candidato ou outra forma de identificação admitida neste Edital.
10.6 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: seletivotheobroma@gmail.com dentro do prazo estabelecido no cronograma do Anexo I, observadas as demais exigências deste Edital.
10.7 O candidato será responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados em seu recurso, bem como pelo correto encaminhamento da documentação dentro do prazo estabelecido.
10.8 O recebimento do recurso não implica, por si só, a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, salvo quando houver previsão expressa neste Edital ou determinação da autoridade competente.
10.9 Os recursos serão inicialmente recebidos e analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que deverá apreciar os argumentos apresentados e proferir decisão devidamente fundamentada, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, motivação, razoabilidade, contraditório e ampla defesa, quando aplicáveis.
10.10 Na hipótese de a Comissão Organizadora reconsiderar a decisão recorrida, será promovida a correspondente retificação do resultado ou ato publicado, com a inclusão ou alteração da situação do candidato, quando cabível.
10.11 Caso a Comissão Organizadora mantenha a decisão recorrida, o recurso, quando cabível, será encaminhado à autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde, para apreciação e decisão final na esfera administrativa, observadas as competências estabelecidas na legislação municipal e neste Edital.
10.12 As decisões dos recursos deverão ser devidamente motivadas, indicando, de forma objetiva, os fundamentos utilizados para o acolhimento ou não acolhimento do pedido apresentado pelo candidato.
10.13 O resultado do julgamento dos recursos será divulgado por meio de publicação oficial no sítio eletrônico/Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Theobroma e/ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme o meio oficial de publicação adotado pelo Município, observados os prazos estabelecidos no cronograma do Anexo I.
10.14 A divulgação dos resultados dos recursos poderá ocorrer mediante publicação de relação contendo o número de inscrição, cargo e resultado do recurso, com indicação de deferimento, deferimento parcial ou indeferimento, acompanhada da respectiva fundamentação ou disponibilizada em documento próprio, de modo a assegurar publicidade e transparência ao julgamento.
10.15 Após o julgamento dos recursos referentes às inscrições, será publicada a lista definitiva de inscrições homologadas, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.
10.16 Após o julgamento dos recursos referentes à classificação preliminar, será publicada a classificação final, observadas as alterações decorrentes das decisões dos recursos e os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.
10.17 As decisões proferidas no âmbito deste Processo Seletivo deverão observar as garantias constitucionais aplicáveis, especialmente o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e a motivação dos atos administrativos, não podendo as disposições deste Edital ser interpretadas como renúncia ou impedimento ao exercício dos recursos administrativos expressamente previstos.

11 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela autoridade competente, serão convocados os primeiros colocados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogados por igual período, devendo comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.2 Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
11.3 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
11.4 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
11.5 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
11.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
11.7 Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
11.8 Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
11.9 A convocação do candidato classificado será realizada por convocação através de Edital, publicado no diário oficial dos municípios e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ro e http://www.theobroma.ro.gov.br/ .
11.10 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.
11.11 Os candidatos selecionados dentro do limite de vagas oferecidas serão contratados de acordo com a necessidade do município, dentro do período de validade do processo seletivo.
11.12 O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado imediatamente o classificado subsequente.
11.13 Preenchidas as vagas oferecidas por este edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Theobroma.

12 DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO
12.1 A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo, poderá ocorrer:
a) Pelo término do prazo contratual;
b) Por iniciativa do contratado;
c) Por falta disciplinar cometida pelo contratado;
d) Por insuficiência de desempenho do contratado;
e) Por iniciativa do contratante, quando o contratado for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
f) Em decorrência de retorno do servidor efetivo, bem como posse decorrente de aprovação em concurso público.

13 DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS
13.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado

uma única vez, por igual período, mediante ato da autoridade competente, desde que haja interesse e necessidade da Administração Pública.

13.2 A prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo deverá ser formalizada antes do término do prazo de validade originalmente estabelecido, mediante ato administrativo devidamente publicado.

13.3 A validade do Processo Seletivo Simplificado corresponde ao período durante o qual a Administração poderá realizar convocações dos candidatos classificados, observada a ordem de classificação, a disponibilidade de vagas e a necessidade e conveniência da Administração.

13.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado não se confunde com o prazo de duração dos contratos administrativos decorrentes das convocações, sendo o prazo contratual definido de acordo com a legislação municipal aplicável, a necessidade temporária que fundamentar a contratação e as condições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

13.5 A eventual prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado não implicará, automaticamente, prorrogação dos contratos já celebrados, nem alteração de seus prazos de vigência, os quais dependerão das disposições legais aplicáveis e de instrumento próprio, quando admitida sua prorrogação.

13.6 Os candidatos classificados somente terão direito à convocação dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e nas condições estabelecidas neste Edital, observada a ordem de classificação e a existência de necessidade administrativa.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vínculo decorrente da contratação temporária será regido pela legislação municipal aplicável às contratações por tempo determinado, pelo presente Edital e pelo respectivo instrumento contratual, extinguindo-se nas hipóteses previstas na legislação e no contrato, especialmente pelo término do prazo contratual, pelo término da necessidade temporária que fundamentou a contratação, pelo preenchimento da necessidade que deu origem à contratação, por interesse da Administração, quando legalmente admitido, ou por iniciativa do contratado, observadas, em cada caso, as disposições legais aplicáveis.

14.2 A extinção do contrato antes do término do prazo inicialmente estabelecido deverá observar as hipóteses, condições e consequências previstas na legislação municipal aplicável e no respectivo instrumento contratual, assegurados ao contratado os direitos eventualmente devidos em razão da forma de extinção do vínculo.

14.3 O descumprimento das obrigações funcionais, a prática de infrações disciplinares ou o desempenho insuficiente poderão ensejar a extinção do vínculo ou a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme a legislação municipal aplicável, mediante procedimento administrativo próprio quando exigido, assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

14.4 A extinção do contrato não se confunde com demissão ou dispensa decorrente de vínculo trabalhista regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devendo ser observada a natureza jurídico-administrativa da contratação temporária e o regime estabelecido pela legislação municipal.

14.5 Na hipótese de extinção do vínculo, serão pagos ao contratado os valores e demais direitos que lhe sejam legalmente devidos, observadas a legislação municipal aplicável, a natureza da causa extintiva e as disposições constantes do respectivo contrato.

14.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, observada a legislação aplicável e, quando a matéria ultrapassar sua competência, pela autoridade administrativa competente.

Theobroma – RO, 04 de novembro de 2026.

Lorena Roas Ribeiro
Presidente da Comissão Organizadora

Beatriz da Silva Bono Prudêncio
Secretária da Comissão Organizadora

Welma Karina da Fonseca
Membro da Comissão Organizadora
(ausente)

ANEXO I CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do edital	05/11/2026
Período de recebimento de recurso para Impugnação do edital	06/11/2026
Manifestação da Comissão e Publicação dos Recursos	10/11/2026
Período de inscrições	11 a 18/11/2026
Homologação das Inscrições	24/11/2026
Recebimento de Recursos – referente a homologação das inscrições	25/11/2026
Manifestação da Comissão e Publicação dos Recursos	26/11/2026
Publicação do Resultado Preliminar	27/11/2026
Recebimento de Recursos – referente ao resultado preliminar	30/11/2026
Análise de Recursos pela Comissão; Manifestação da Comissão e Publicação dos Recursos	02/12/2026
Resultado Final em ordem classificatória	03/12/2026
Homologação Final	04/12/2026
Convocação	A partir de 07/12/2026

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO:_____ (a cargo da Comissão Organizadora)

Cargo pretendido:_____

Nome do Candidato:_____

Candidato com deficiência: ( ) Sim ( ) Não Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Estado civil: _____Data de nascimento:____/_____/_____

Nacionalidade: _____. Naturalidade:_____

Endereço:_____n°_____

Bairro:_____Cidade:_____Estado:_____CEP:_____

Telefone: _____E-mail:_____

Cédula de identidade:_____órgão emissor/UF:_____

CPF:_____Título Eleitoral:_____zona:_____seção:_____

DECLARAÇÃO

Declaro que tomei conhecimento e aceito todas as condições do Edital do Processo Seletivo simplificado n° _____/SEMUSA/PMT/2026, e que as declarações contidas acima são verdadeiras.

Theobroma/RO,_____de_____de 2026.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA RESULTADOS DE CLASSIFICAÇÃO

À

COMISSÃO ORGANIZADORA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº _____/SEMUSA/PMT/2026 – THEOBROMA/RO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome	
Documento de identidade	
Cargo inscrito	
E-mail	
Telefone/celular	

REFERÊNCIA DO RECURSO
( ) Impugnação do Edital ( )Homologação das inscrições ( ) Resultados Preliminares

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Theobroma/RO,_____de_____de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Nome do (a) candidato (Candidato Pretendido: _____ RG:
_____CPF:_____
Telefone:_____

O (a) candidato (a) acima qualificado vem pelo presente requerer seu enquadramento para concorrer a vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente, juntando os seguintes documentos exigidos pelo Edital n° ___/SEMUSAPMT/2026, Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial e temporária para preenchimento de vagas constantes deste edital, amparado de excepcional interesse público, devidamente reconhecido, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

Laudo médico original, ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, com indicação do nome do médico, seu registro no CRM.

Theobroma/RO,___de_____de 2026.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO V

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

VISITADOR/EDUCADOR SOCIAL:

- Realizar visitas domiciliares e/ou atividades externas, conforme planejamento e orientação da equipe responsável pelo programa ou serviço.
- Desenvolver ações socioeducativas com crianças, adolescentes, famílias, idosos e demais públicos atendidos, de acordo com os objetivos do projeto ou serviço.
- Acompanhar e orientar os usuários e suas famílias quanto às atividades propostas, fortalecendo vínculos familiares e comunitários.
- Promover atividades educativas, recreativas, culturais, lúdicas e de convivência, contribuindo para o desenvolvimento social e comunitário dos participantes.
- Identificar, durante as atividades e visitas, situações que possam indicar vulnerabilidade ou risco social, comunicando-as à equipe técnica responsável.
- Estimular a participação dos usuários nas atividades, respeitando suas características, necessidades, faixa etária, autonomia e contexto sociocultural.
- Apoiar a execução de ações de promoção da cidadania, convivência familiar e comunitária, inclusão social e fortalecimento de vínculos.
- Orientar os participantes sobre os serviços, programas, projetos e benefícios disponíveis na rede de atendimento, conforme as orientações da equipe responsável.
- Registrar as visitas, atividades realizadas, frequência, ocorrências e demais informações necessárias ao acompanhamento dos usuários.
- Manter atualizados os registros e instrumentos de acompanhamento sob sua responsabilidade, observando as normas de sigilo e proteção das informações.
- Participar de reuniões, capacitações, treinamentos e atividades de planejamento promovidas pela instituição ou equipe responsável.
- Trabalhar de forma articulada com os demais profissionais da equipe, encaminhando situações que demandem avaliação ou intervenção especializada.
- Contribuir para a identificação das necessidades dos usuários e para o planejamento de ações socioeducativas adequadas à realidade local.
- Zelar pela integridade, segurança, respeito e dignidade dos usuários durante a realização das atividades.
- Cumprir as normas, protocolos, procedimentos internos e orientações estabelecidas pela instituição.
- Observar e respeitar os princípios éticos, de confidencialidade, não discriminação e proteção integral dos usuários atendidos.
- Comunicar à coordenação ou à equipe técnica responsável quaisquer intercorrências, situações de risco ou fatos relevantes identificados durante as atividades.
- Auxiliar na organização de materiais, espaços e recursos necessários para a realização das atividades socioeducativas.
- Participar de campanhas, projetos, ações comunitárias e atividades institucionais relacionadas aos objetivos do serviço.
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme orientação da coordenação e dentro dos limites de sua competência.

PSICÓLOGO:

- Realizar acolhimento, escuta qualificada e avaliação das demandas relacionadas à saúde mental e aos aspectos psicossociais dos usuários.
- Desenvolver ações de promoção da saúde mental, prevenção de agravos e fortalecimento da autonomia dos indivíduos, famílias e comunidades.
- Realizar atendimentos psicológicos individuais e coletivos, conforme as necessidades identificadas e as possibilidades de atuação da Atenção Básica.
- Desenvolver grupos terapêuticos, grupos educativos e outras atividades coletivas voltadas à saúde mental e ao bem-estar da população.
- Realizar intervenções psicológicas diante de situações de sofrimento psíquico, vulnerabilidade social, conflitos familiares e outras demandas relacionadas à saúde.
- Realizar acompanhamento de usuários em situações de vulnerabilidade, observando os princípios éticos e técnicos da profissão.
- Desenvolver ações de prevenção e acompanhamento relacionadas à violência, uso prejudicial de álcool e outras drogas, crises psicossociais, sofrimento emocional e demais situações de risco.
- Realizar visitas domiciliares, quando indicadas, em conjunto ou de forma articulada com a equipe, conforme a necessidade do usuário e o planejamento do serviço.
- Orientar usuários, familiares e cuidadores sobre estratégias de enfrentamento, fortalecimento de vínculos e promoção da saúde mental.
- Participar da elaboração e acompanhamento de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), quando aplicável.
- Participar de reuniões de equipe, discussão de casos e ações de matriciamento e apoio às equipes da Atenção Básica.
- Desenvolver ações de educação permanente e educação em saúde relacionadas à saúde mental e aos aspectos psicossociais.
- Atuar de forma articulada com os demais profissionais da equipe e com os serviços da Rede de Atenção Psicossocial e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde.
- Realizar encaminhamentos e contrarreferências, quando necessários, observando os fluxos estabelecidos pela rede de serviços.
- Participar de ações intersetoriais envolvendo assistência social, educação, justiça, proteção social e demais setores, quando necessário ao acompanhamento dos usuários.
- Identificar situações de risco ou vulnerabilidade e comunicar à equipe responsável, adotando as providências pertinentes dentro de sua competência profissional.
- Realizar registros dos atendimentos, acompanhamentos, intervenções e demais informações necessárias nos sistemas e instrumentos oficiais, preservando o sigilo profissional.
- Participar de campanhas, ações comunitárias, atividades educativas e projetos de promoção da saúde mental no território.
- Desenvolver ações voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e à inclusão social.
- Observar os princípios éticos, técnicos e legais que regulamentam o exercício da Psicologia.
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e dentro de sua área de competência.

FISIOTERAPEUTA:

- Realizar avaliação fisioterapêutica dos usuários, identificando limitações funcionais, alterações musculoesqueléticas, neurológicas, respiratórias e outras condições que possam comprometer a funcionalidade e a qualidade de vida.
- Elaborar e executar planos de tratamento fisioterapêutico individualizados, de acordo com as necessidades identificadas.
- Realizar atendimentos individuais e coletivos, conforme as demandas da população e o planejamento da equipe.
- Desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, recuperação e reabilitação da saúde.
- Orientar usuários, familiares e cuidadores quanto à prevenção de incapacidades, cuidados domiciliares, exercícios terapêuticos e manutenção da funcionalidade.
- Desenvolver atividades de educação em saúde relacionadas à postura, mobilidade, ergonomia, prevenção de quedas, doenças crônicas e demais condições relacionadas à fisioterapia.
- Realizar ações de prevenção e acompanhamento de pessoas com deficiência, limitações funcionais ou risco de perda de autonomia.
- Participar de ações de promoção da atividade física e práticas corporais, conforme as necessidades identificadas no território.
- Realizar visitas domiciliares quando indicadas pela equipe, acompanhando usuários com dificuldades de locomoção, limitações funcionais ou outras necessidades específicas.
- Participar de ações de matriciamento, discussão de casos e atividades compartilhadas com os demais profissionais da equipe multiprofissional.
- Contribuir para a elaboração e execução de projetos terapêuticos singulares, quando aplicável.
- Participar de ações de vigilância e identificação de fatores de risco relacionados à saúde e à funcionalidade da população.
- Realizar encaminhamentos e contrarreferências aos demais serviços da Rede de Atenção à Saúde, quando necessário e conforme os fluxos estabelecidos.
- Registrar adequadamente os atendimentos, procedimentos, avaliações e demais informações nos sistemas e instrumentos oficiais.
- Participar de reuniões de equipe, atividades de planejamento, capacitações, campanhas e ações comunitárias.
- Desenvolver ações interdisciplinares e intersetoriais voltadas à promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida da população.
- Zelar pelo cumprimento das normas técnicas, éticas e institucionais aplicáveis ao exercício profissional.
- Executar outras atividades correlatas à função, conforme necessidade do serviço e dentro de sua área de competência.

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

O candidato convocado para contratação deverá apresentar, no prazo estabelecido no ato de convocação, os documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como aqueles necessários à formalização do vínculo funcional, conforme relação abaixo:

I – Documentos pessoais e funcionais:
a) cópia da Cédula de Identidade – RG e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
e) cópia do cartão do PIS/PASEP ou declaração de inexistência de cadastro;
f) cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente, quando aplicável;
g) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando aplicável;
h) comprovante de residência atualizado;
i) duas fotografias 3x4 recentes, quando exigidas para o cadastro funcional;
j) comprovante de escolaridade e, quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação profissional, registro no respectivo conselho de classe e/ou especialização;
k) exame de capacidade física e mental/avaliação médica admissional, emitido pelo serviço ou Junta Médica Oficial competente do Município, atestando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições do cargo.

II – Certidões e comprovações destinadas à verificação de requisitos legais:

a) certidão de antecedentes criminais e demais certidões eventualmente exigidas por legislação específica aplicável ao cargo, observadas as garantias constitucionais e legais, especialmente o princípio da presunção de inocência;
b) quando houver exigência legal específica para o cargo ou para a contratação, certidões fiscais, cíveis ou de órgãos de controle deverão ser apresentadas na forma e nos termos previstos na legislação que fundamentar sua exigência;
c) a existência de investigação, inquérito policial, ação penal ou processo em curso, por si só, não constituirá causa automática de eliminação ou impedimento à contratação, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei ou decorrentes de decisão judicial definitiva.

III – Declarações relativas à vida funcional e à acumulação de cargos (ANEXO VIII)**:**
a) declaração de existência ou inexistência de outro vínculo ou cargo, emprego ou função pública;
b) caso o candidato possua outro vínculo público, deverá apresentar documentação contendo o cargo ou função exercida, regime jurídico, carga horária e horário de trabalho, para análise da compatibilidade de horários e da legalidade da acumulação, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal e demais normas aplicáveis;
c) declaração de que não incorre em hipótese de acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
d) declaração relativa à existência de vínculos privados, quando necessária para análise de eventual incompatibilidade de horários com o cargo objeto da contratação;

e) declaração de que não se encontra em situação de afastamento ou licença que seja legalmente incompatível com o exercício do cargo objeto da contratação, quando aplicável.

IV – Declarações e documentos patrimoniais:
a) declaração de bens, na forma exigida pela legislação municipal aplicável;
b) demais declarações necessárias à formalização do vínculo funcional, desde que previstas em lei ou justificadas pela finalidade administrativa correspondente.

Os documentos relativos a dependentes, quando necessários exclusivamente para fins de cadastro funcional, previdenciário, tributário, assistência à saúde, salário-família ou outros benefícios legalmente previstos, serão apresentados conforme orientação do Departamento de Recursos Humanos e não constituem, por si só, requisito de habilitação ou contratação do candidato.

Para fins de cadastro de dependentes, poderão ser solicitados, conforme a situação do servidor e o benefício pretendido, documentos como certidão de nascimento ou casamento, documentos de identificação, comprovante de frequência escolar, cartão de vacinação e demais documentos exigidos pela legislação específica do benefício.

A documentação exigida para contratação deverá guardar pertinência com a finalidade administrativa correspondente, sendo vedada a exigência de documentos sem fundamento legal ou sem relação com os requisitos para o exercício do cargo, ressalvadas as informações necessárias ao cumprimento de obrigações legais, funcionais, previdenciárias, fiscais e administrativas.

A apresentação de certidões e documentos para fins de contratação observará a legislação vigente, não podendo a existência de registro, investigação ou processo em andamento produzir, isoladamente, efeito eliminatório quando inexistente previsão legal específica ou decisão judicial que determine impedimento ao exercício do cargo.

O candidato que não apresentar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido na convocação, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas, poderá ser considerado inapto para a contratação, observados o contraditório, a ampla defesa e as demais garantias legais aplicáveis.

ANEXO VII

EXAMES ADMISSIONAIS

Visitador / Educador Social – SEMDAS

I. Hemograma completo;
II. Glicemia de jejum;
III. Exame parasitológico de fezes;
IV. Exame de urina (EAS);
V. Avaliação da acuidade visual;
VI. Avaliação da saúde mental/avaliação psicológica ocupacional.

Justificativa:
O cargo de Visitador/Educador Social envolve contato direto e contínuo com crianças, adolescentes, famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, incluindo realização de visitas domiciliares, atividades externas, deslocamentos e acompanhamento de usuários. Os exames admissionais têm como finalidade verificar as condições gerais de saúde do candidato e sua aptidão para o desempenho das atividades, considerando as exigências físicas, cognitivas, emocionais e de interação social inerentes à função, bem como subsidiar a avaliação de capacidade laboral. Será mantida a preservação do sigilo das informações médicas, nos termos da LGPD (Lei nº 13.709/2018) e do Código de Ética Médica, vedado o acesso a dados de saúde por terceiros não autorizados.

Fisioterapeuta – SEMUSA

I. Avaliação clínica ocupacional/admissional;
II. Hemograma completo;
III. Glicemia de jejum;
IV. Exame de urina (EAS);
V. Exame parasitológico de fezes;
VI. Avaliação da acuidade visual;
VII. Avaliação musculoesquelética/funcional, especialmente relacionada à coluna vertebral e aos membros superiores e inferiores;
VIII. Avaliação da saúde mental/avaliação psicológica ocupacional.

Justificativa:
O exercício da função de fisioterapeuta compreende atendimento direto aos usuários, avaliação e acompanhamento fisioterapêutico, execução de técnicas terapêuticas, auxílio e orientação durante exercícios e, conforme o serviço, mobilização e transferência de pacientes. Dessa forma, a avaliação admissional deve verificar a aptidão geral e musculoesquelética do candidato para o desempenho seguro de suas atribuições, considerando os riscos ergonômicos e ocupacionais relacionados à atividade. Será mantida a preservação do sigilo das informações médicas, nos termos da LGPD (Lei nº 13.709/2018) e do Código de Ética Médica, vedado o acesso a dados de saúde por terceiros não autorizados

Psicólogo – SEMUSA

I. Avaliação clínica ocupacional/admissional;

II. Hemograma completo;
III. Glicemia de jejum;
IV. Exame de urina (EAS);
V. Exame parasitológico de fezes;
VI. Avaliação da acuidade visual;
VII. Avaliação da saúde mental/avaliação psicológica ocupacional.

Justificativa:
O psicólogo atuará diretamente na assistência aos usuários da rede municipal de saúde, podendo realizar acolhimentos, avaliações psicológicas, atendimentos individuais e/ou grupais, acompanhamento de usuários e participação em ações de promoção e prevenção em saúde mental. A avaliação admissional tem por finalidade verificar a aptidão do candidato para o exercício das atribuições do cargo, considerando as demandas cognitivas, emocionais, relacionais e ocupacionais próprias da atividade, sem finalidade de diagnóstico ou discriminação. Será mantida a preservação do sigilo das informações médicas, nos termos da LGPD (Lei nº 13.709/2018) e do Código de Ética Médica, vedado o acesso a dados de saúde por terceiros não autorizados.

ANEXO VIII

ANEXO — DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS E SITUAÇÕES DE VÍNCULO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ___.___.___-__, portador(a) do RG nº _____ **SSP/___,** candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo / Concurso Público do **Programa Crescendo Bem**, para a função/cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, em cumprimento ao art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e à legislação municipal aplicável, que:

1. QUANTO AO ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

[ ] NÃO OCUPA nenhum cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como em suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, e **não recebe** proventos de aposentadoria decorrentes de cargo ou função pública.

[ ] OCUPA outro cargo, emprego ou função pública ou recebe proventos de aposentadoria pública, conforme discriminado a seguir (observadas as hipóteses de acúmulo constitucionalmente permitidas):

Órgão / Entidade Pública: _____

Cargo / Função: _____

Carga Horária Semanal: _____ h / semana | Horário: das _____:_____ às _____:_____

Esfera de Governo: [ ] Municipal [ ] Estadual [ ] Federal

2. QUANTO À SITUAÇÃO DE AFASTAMENTO LEGAL E RESERVA DE VAGA

(Caso esteja atualmente vinculado(a) a outro cargo/função pública ou privada e se encontre em situação regular de afastamento legal respaldada por lei municipal/federal, assinale e especifique abaixo):

[ ] NÃO SE ENCONTRA em nenhuma situação de afastamento legal ou reserva de vaga.

[ ] ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO DE AFASTAMENTO LEGAL / LICENÇA, conforme hipótese abaixo assinalada:

- [ ] Licença-Maternidade / Adotante / Paternidade
- [ ] Licença para Tratamento de Saúde / Tratamento de Saúde em Pessoa da Família
- [ ] Prestação de Serviço Militar Obrigatório
- [ ] Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo
- [ ] Outro afastamento legalmente previsto na legislação municipal vigente: _____

Órgão / Empresa de Origem: _____

Período do Afastamento: De ____/____/_____ a ____/____/_____

* *Anexar documento comprobatório oficial (portaria de licença, concessão de benefício, certidão do órgão ou ato equivalente).*

3. COMPROMISSO E DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

1. Declaro estar ciente de que a falsidade das declarações prestadas neste documento configurará crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica), sujeitando-me, ainda, às penalidades administrativas e disciplinares cabíveis, com a imediata anulação do ato de convocação/contratação e descontinuidade da participação no Programa Crescendo Bem.

2. Na hipótese de haver acumulação legalmente permitida, comprometo-me a comprovar a compatibilidade de horários perante a Comissão Examinadora / Setor de Recursos Humanos do Município.

_____, _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)